LEI Nº 3.657

Introduz modificações na Lei nº 3.604, de 03 de maio de 1993.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.604, de 03 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar parcelamento da dívida para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, através da Caixa Econômica Federal na forma da Resolução nº 100/93, de 26 de maio de 1993, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr$15.799,009,25 (quinze milhões, setecentos e noventa e nove mil, nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos) atualizado para 12.08.1993.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 29 de setembro de 1993.

SAMIR SAGIH EL AOUAR
Prefeito do Município